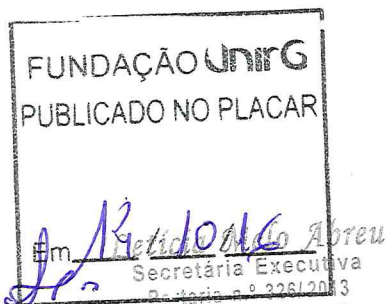


PORTARIA N. 955/2016, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.



“ Dispõe sobre o pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores da Fundação UnirG”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013, de 03 de janeiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que a titularidade dos honorários de sucumbência, quando vencedora a administração pública, é dos procuradores que a integram;

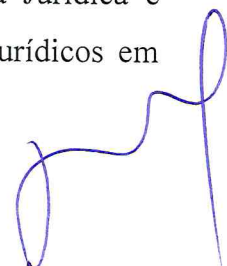
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no art. 16, II da Lei Municipal nº 2.263/2016, que estrutura a Procuradoria Jurídica da Fundação UnirG;

**CONSIDERANDO** o teor da Cota PJ nº 051/2016 da Procuradoria Jurídica, nos autos administrativos nº 2016.02.011983;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos Procuradores Jurídicos da Instituição, na 11ª Reunião do Núcleo de Estudos Jurídicos, quanto à forma de partilhar os honorários de sucumbência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a Gerência Financeira da Fundação UnirG a promover o levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado na conta bancária vinculada ao Fundo de Apoio e Aprimoramento da Procuradoria Jurídica e efetuar a divisão paritária do saldo existente entre todos os Procuradores Jurídicos em atividade, na Instituição, a partir de 22 de dezembro 2015.




**Art. 2º** Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda, devido em razão do repasse, aos Procuradores, da verba honorária de sucumbência, deverão ser retidos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 12 dias do mês de outubro de 2016.



**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto nº. 013/2013